



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Lei n.º 2199/2022 de 24.08.2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

700.000,00

02 05 04 TRANSPORTE ESCOLAR			
762	12.361.1011.1036.0000 4.4.90.52.00 019 000	AQUISICAO DE VEICULO Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	50.000,00
762	12.361.1011.1036.0000 4.4.90.52.00 019 000	AQUISICAO DE VEICULO Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	100.000,00
762	12.361.1011.1036.0000 4.4.90.52.00 019 000	AQUISICAO DE VEICULO Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	150.000,00
762	12.361.1011.1036.0000 4.4.90.52.00 019 000	AQUISICAO DE VEICULO Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	150.000,00
762	12.361.1011.1036.0000 4.4.90.52.00 019 000	AQUISICAO DE VEICULO Equipamentos e Material Permanente FUNDEB 30%	250.000,00

Publicado na edição nº 1996

Do DOEM em 24/08/2022

Visto: _____



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MÍNAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 ENSINO - FUNDEB			
379	12.361.1009.2030.0000 3.1.90.94.00 018 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Indenizações e Restituições Trabalhistas FUNDEB 70%	-250.000,00
02 05 02 ENSINO - FUNDEB			
386	12.365.1009.2031.0000 3.1.90.94.00 018 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB Indenizações e Restituições Trabalhistas FUNDEB 70%	-150.000,00
388	12.365.1009.2031.0000 3.3.90.39.00 019 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FUNDEB 30%	-150.000,00
394	12.365.1009.2032.0000 3.1.90.94.00 018 000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB Indenizações e Restituições Trabalhistas FUNDEB 70%	-100.000,00
401	12.366.1009.2033.0000 3.1.90.94.00 018 000	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUND Indenizações e Restituições Trabalhistas FUNDEB 70%	-50.000,00

Anulação (-)

-700.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022.


MELQUIADES DE ARAUJO

Prefeito Municipal


REGINALDO CAMILO

Secretario Municipal de Fazenda